

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 , DE 2010.

Dispõe sobre criação de Seções na Secretaria de Esportes e Turismo e respectivas funções gratificadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Ficam criadas no Setor 11.2 do item 11 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO do artigo 18 da Lei nº 2775, de 16.07.1991, as seguintes seções:

“Art. 18 (...)

11. SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

11.1. (...)

11.2. Setor de Centros Esportivos

11.2.1.....

11.2.13. Seção de Centro Esportivo Humberto Pedrini

11.2.14. Seção de Centro Esportivo Belmiro Fanelli

11.2.15. Seção de Centro Esportivo José Suzigan

11.2.16. Seção do Ginásio de Esportes José Luiz de Souza Godoy

11.2.17. Seção da Praça da Juventude Luiz Mesquita Fialho

11.2.18. Seção do Complexo Esportivo e Recreativo do Córrego dos Macacos.”

Art. 2º Ficam criadas no Anexo V da Lei nº 2775, de 16.07.1991 as seguintes funções gratificadas:

“ANEXO V

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

Encarregado de Seção do Centro Esportivo Humberto Pedrini FG-1

Encarregado de Seção do Centro Esportivo Belmiro Fanelli FG-1

Encarregado de Seção do Centro Esportivo José Suzigan FG-1

Encarregado de Seção do Ginásio de Esportes José Luiz de Souza Godoy FG-1

Encarregado de Seção da Praça da Juventude Luiz Mesquita Fialho FG-1

Encarregado de Seção do Complexo Esportivo e Recreativo do Córrego dos Macacos FG-1”

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correm por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu,

DR. PAULO EDUARDO DE BARROS
PREFEITO

